DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.22
Horas: 06:26:41

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quarta - Feira, 22 de Agosto de 2018 | Número 090

NESTA EDIÇÃO:	Página

Expediente	01
Edital de Homologação – PM Jeriquara 2018	01
Portarias – PM Jeriquara 2018	01
Ata de Pregões Presenciais – PM Jeriquara 2018 n.º 009/2018	02 a 08
Noticia I – Fumantes passivos possuem 30% mais chance de desenvolver câncer	08

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Joelma Costa Morais Gonçalves – FUNSOL
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social
Antonio Carlos Gomes – Almoxarifado

PODER LEGISLATIVO
José Arquias Ferreira Alves – Presidente
Marli Maria Dias – Vice-presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – 1º Secretario
Paulo Luiz Vieira – 2º Secretario
Alberico Nonato Coelho
Altair Elias da Silva
Cintia de Paula Costa
Ismael Donizete Vieira Borges
Roberto de Lima



Edital de Homologação – PM Jeriquara 2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE *PNEUS, PARA ATENDIMENTO DA* FROTA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE JERIQUARA, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 6222/2018, HOMOLOGA E ADJUDICA o objeto da presente a favor da(s) seguinte(s) firma(s): **1 – CPA COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA**, nos itens e seus respectivos preços unitários (R$): 04 – 1.008,00; 07 – 1.665,00; 13 – 372,00; 25 – 2.151,00. **2 – PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA,** nos itens e seus respectivos preços unitários (R$): 05 – 2.355,00; 09 – 1.803,00; 18 – 146,00; 20 – 232,00. **3 - CP COMERCIAL S.A,** nos itens e seus respectivos preços unitários (R$): 06 – 1.150,00. Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais. Jeriquara-SP, 13 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal.

Portarias – PM Jeriquara 2018



Prefeitura Municipal de Jeriquara
ESTADO DE SÃO PAULO
Fls. 291
PORTARIA N.º 6.507, de 14.08.2018 –

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º) Nomeia Sr.(a) CAROLINA VIEIRA GONÇALVES CINTRA, portador (a) do documento RG. n.º 48.857.114-3- SSP/SP, para exercer em comissão o cargo de Assessor Departamento Financeiro, CO-15, nos termos da Lei Complementar 002 de 06.04.93 e respectivas alterações, conforme Lei Complementar n.º 088 de 06/08/2018.

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 14 de Agosto de 2018.

EDER LUIS CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da lei.
Jeriquara, data supra.

JAIME APARECIDO DE ALMEIDA
Respondendo pela Secretária



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Estado de São Paulo – Adm. 2017 / 2020
"JUNTOS, PODEMOS MAIS"
Jeriquara

= Portaria nº. 6.512/2018 de 22 de Agosto de 2018 =

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO FUNDEB do Município de Jeriquara, Estado de São Paulo e dá outras providências".

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO FUNDEB, permanecendo assim composto:

Representante	Titular	Suplente
Conselho Municipal de Educação	Rafaela Soares Nogueira de Oliveira	Samuel Reis Evangelista Mica
Conselho Tutelar	Ana Lidia Barbosa da Silva Branquinho	Aline Almeida Soares
Diretores (Escolas Básicas Públicas)	Vanessa Rizzatti Alves	Ana Cristina Ferreira de Souza Borges
DME (Departamento Municipal de Educação)	Fabiana de Carvalho Gonçalves Pastre	Cirlene Aparecida Silva Machado
Estudantes (Educação Básica Pública)	Ana Maria Dias Michele Aparecida dos reis Silva	Maria dos Reis Oliveira de Paula Claudinéia Oliveira Silva
Pais dos Alunos (Escolas Públicas Municipais)	Elsete Pereira Marçula Mendonça Valéria Camilo Borges	Elisangela de Sousa Oliveira Adriana Rosa Paulino da Silva
Poder Executivo Municipal	Gustavo Henrique Costa	Cleston Donizete Lopes
Professores (Educação Básica Pública)	Lazaro José Santiago	Rita de Cássia Caldas
Servidores Técnico Administrativo (Escolas Básicas Públicas)	Flavia Dermenio	Joviana Costa Carvalho de Oliveira

Parágrafo Único: O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Artigo 2º - Os integrantes que compõe o presente Conselho terão suas funções de "CARATER RELEVANTE" de interesse público e não farão jus a qualquer remuneração.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta exclusivas do orgamento vigente do município.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 22 de Agosto de 2018.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRADA, Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.

Jaime Aparecido de Almeida
Respondendo pela Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – CEP: 14.450-000 Telefone / Fax: (0xx16)3134-8700
CNPJ 45.353.315/0001-50 Site www.jeriquara.sp.gov.br E-mail prefeitura@jeriquara.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.22
Horas: 06:26:41

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quarta - Feira, 22 de Agosto de 2018 | Número 090

Atas de Pregões Presenciais – PM Jeriquara 2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - PROCESSO Nº 009/2018

Município de Jeriquara – São Paulo. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **9.096/2018.** Aos 13 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **13/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: CP COMERCIAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.888.040/0009-80, Inscrição Estadual sob o nº 256.348.286, com endereço a Rodovia Antônio Heil, nº 800, KM 01, Sala 01, Itaipava, Itajaí/SC, CEP 88316-001 Fone/Fax (47)3046-2550 ramal 9418 através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

4071		CP COMERCIAL S.A				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	220.007.006	PNEUMATICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 12.5 X80X18; NOVO PARA MAQUINA CARREGADEIRA Marca: ADDO INDIA-R4	UN	24	1.150,00	27.600,00
Total do Proponente						27.600,00

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até **14 de março de 2019**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020110 Chefia do Gabinete. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0045 Gestão Político Administrativa. *04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito. 013 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. *020130 Fundo Munic de Assist Social.* 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente. *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00.* PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.22
Horas: 06:26:41

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quarta - Feira, 22 de Agosto de 2018 | Número 090

MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Munic da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. *04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 03 FINANÇAS.* 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular. 70 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020530 Fundeb. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. *12 361 0210 2100 0000 Manutenção do Fundeb. 186 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental. 199 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manut do Ensino Médio. 225 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 231 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 364 Ensino Superior. 12 364 0226 Ensino Superior. *12 364 0226 2125 0000 Manut do Ensino Superior. 238 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 12.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020570 Esportes e Cultura. 27 Desporto e Lazer. 27 813 Lazer. 27 813 0385 Atividades Recreativas. *27 813 0385 2130 0000 Manut do Centro Esportivo Municipal. 244 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manut do Serv de Estradas Municipais. 251 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 130.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS.* 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. *15 452 0285 2150 0000 Manut de Limpeza Pública. 272 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00.* 16.1.2. Estadual:- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manut do Ensino Médio.226 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 85.000,00.* 16.1.3. Federal:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. 10 301 0150 2087 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde. 138 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 22.000,00.* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental. 200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00.* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental 201 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00.* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 232 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 9.000,00.* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2123 0000 Manutenção PNATE Médio. 233 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 2.000,00.* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manut do Serv de Estradas Municipais. 252 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00.* 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 13 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **CP COMERCIAL S/A**. Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

Diário Oficial do Município
A Informação perto de você

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.22
Horas: 06:26:41

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 4

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quarta - Feira, 22 de Agosto de 2018 | Número 090

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - PROCESSO Nº 009/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA: **CP COMERCIAL S/A**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 9.096/2018. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS**. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 13 de agosto de 2018. CONTRATANTE. Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES– PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura: _____. CONTRATADA. Nome e cargo: _____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - PROCESSO Nº 009/2018

Município de Jeriquara – São Paulo. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **9.095/2018.** Aos 13 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **13/03/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: CPA COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.538.565/0001-05, Inscrição Estadual sob o nº 144.986.240.110, com endereço a Rua Eugenio Bellotto, nº 200, Galpão F, Vila Livieiro, São Paulo/SP , CEP 04185-160, Fone/Fax (11) 3224-5249/3224-5247 através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):

4553		CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	220.007.004	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 1000X20, DESENHO BORRACHUDO Marca: WESTLAKE-CL946	UN	24	1.008,00	24.192,00
7	220.007.007	PNEUMATICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 13.00-24 TG; NOVO PARA MAQUINA MOTONIVELADORA Marca: FORERUNNER-G2/L2	UN	24	1.665,00	39.960,00
13	220.007.013	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 205/70R15; CONSTRUCAO RADIAL; PARA CARGA; ARO 15; IC 106/104R; Marca: SAILUN-COMMERCIO	UN	40	372,00	14.880,00
25	220.007.025	PNEUMATICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 14.00-24 TG; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA MOTONIVELADORA Marca: MALHOTRA-G2/L2	UN	36	2.151,00	77.436,00
Total do Proponente						156.468,00

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até **14 de março de 2019**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar

cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020110 Chefia do Gabinete. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0045 Gestão Político Administrativa. *04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito. 013 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. *020130 Fundo Munic de Assist Social.* 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente. *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Munic da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. *04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 03 FINANÇAS.* 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular. 70 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020530 Fundeb. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. *12 361 0210 2100 0000 Manutenção do Fundeb. 186 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental. 199 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manut do Ensino Médio. 225 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 231 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 364 Ensino Superior. 12 364 0226 Ensino Superior. *12 364 0226 2125 0000 Manut do Ensino Superior. 238 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 12.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020570 Esportes e Cultura. 27 Desporto e Lazer. 27 813 Lazer. 27 813 0385 Atividades Recreativas. *27 813 0385 2130 0000 Manut do Centro Esportivo Municipal. 244 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manut do Serv de Estradas Municipais. 251 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 130.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS.* 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. *15 452 0285 2150 0000 Manut de Limpeza Pública. 272 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00.* 16.1.2. Estadual:- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manut do Ensino Médio.226 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 85.000,00.* 16.1.3. Federal:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. 10 301 0150 2087 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde. 138 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 22.000,00.* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental. 200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00.* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental 201 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00.* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 232 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 9.000,00.* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2123 0000 Manutenção PNATE Médio. 233 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 2.000,00.* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.22
Horas: 06:26:41

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quarta - Feira, 22 de Agosto de 2018 | Número 090

Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manut do Serv de Estradas Municipais. 252 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00.* 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 13 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.** Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - PROCESSO Nº 009/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA: **CPA COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 9.095/2018. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS**. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 13 de agosto de 2018. CONTRATANTE. Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES– PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura: _____. CONTRATADA. Nome e cargo: _____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - PROCESSO Nº 009/2018

Município de Jeriquara – São Paulo. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **9.097/2018.** Aos 13 de agosto de 2018, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **13/08/2018**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:- **1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.647.879/0001-68, Inscrição Estadual sob o nº 114.424.670.113, com endereço a Av. Doutor Gastão Vidigal, 2050, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 5314-001, Fone/Fax (11) 2131-6908 / 99443-1118 através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):

		PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	220.007.005	PNEUMATICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 19.5 L X24; NOVO (PRIMEIRA VIDA), Marca: ADDO INDIA-R4	UN	24	2.355,00	56.520,00
9	220.007.009	PNEUMATICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 14.00-24; NOVO PARA MAQUINA MOTONIVELADORA Marca: MALHOTRA-G2/L2	UN	24	1.803,00	43.272,00
18	220.007.018	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 165/70R13, COD.VEL."T"; Marca: TORNEL-REAL	UN	40	146,00	5.840,00
20	220.007.020	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 175/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 82; Marca: TORNEL-REAL	UN	24	232,00	5.568,00
		Total do Proponente				**111.200,00**

1 – OBJETO. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição. 2 – VIGÊNCIA. A presente Ata de Registro de Preços vigorará até **14 de março de 2019**, a partir da data de sua assinatura. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 3 – CONTRATO. 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93. 4 – PREÇOS. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata. 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento. 5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile. 5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências. 5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.22
Horas: 06:26:41

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 7

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quarta - Feira, 22 de Agosto de 2018 | Número 090

prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento. 5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição. 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior; 6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. 7 – FISCALIZAÇÃO. 7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega. 7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido. 7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas. 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR. 8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). 8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada. 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior. 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: 16.1.1. Municipal:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020110 Chefia do Gabinete. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0045 Gestão Político Administrativa. *04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito. 013 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. *020130 Fundo Munic de Assist Social.* 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0120 Assistência à População Carente. *08 244 0120 2026 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. 040 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 020150 Fundo Munic da Criança e Adolescente. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. *08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho Tutelar 056 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 7.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 020160 Agricultura. 20 Agricultura. 20 601 Promoção da Produção Vegetal. 20 601 0315 Assistência Técnica Agrícola. *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura. 065 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 15.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 01 GABINETE DO PREFEITO.* 02 02 ADMINISTRAÇÃO. 020210 Serviços Administrativos. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0046 Administração Setorial. *04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo. 075 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 90.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 03 FINANÇAS.* 020330 Almoxarifado. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. *04 122 0065 2055 0000 Manutenção do Almoxarifado. 107 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 70.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. *10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública. 130 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 570.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020520 Ensino Fundamental. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. 12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular. 70 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020530 Fundeb. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica. *12 361 0210 2100 0000 Manutenção do Fundeb. 186 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental. 199 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 60.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manut do Ensino Médio. 225 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 231 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA. 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 364 Ensino Superior. 12 364 0226 Ensino Superior. *12 364 0226 2125 0000 Manut do Ensino Superior. 238 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 12.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020570 Esportes e Cultura. 27 Desporto e Lazer. 27 813 Lazer. 27 813 0385 Atividades Recreativas. *27 813 0385 2130 0000 Manut do Centro Esportivo Municipal. 244 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manut do Serv de Estradas Municipais. 251 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 130.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS.* 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. 15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. *15 452 0285 2150 0000 Manut de Limpeza Pública. 272 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 30.000,00.* PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020630 Serviços Urbanos. 15 Urbanismo. 15 452 Serviços Urbanos. *15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública. 15 452 0285 2165 0000 Manut de Logradouros Públicos. 285 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 160.000,00.* 16.1.2. Estadual:- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. 12 362 0219 Ensino Médio. *12 362 0219 2120 0000 Manut do Ensino Médio.226 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 85.000,00.* 16.1.3. Federal:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 04 SAÚDE. 020410 Fundo Municipal de Saúde. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. *10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS. 10 301 0150 2087 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde. 138 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 22.000,00.* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2018.08.22
Horas: 06:26:41

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 01 | Jeriquara/SP, Quarta - Feira, 22 de Agosto de 2018 | Número 090

Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental. 200 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 120.000,00.* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020540 Transporte de Aluno. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0214 Transporte Escolar. *12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental 201 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 10.000,00.* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2121 0000 Manutenção PNAE-Médio. 232 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 9.000,00.* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA.* 020560 Apoio ao Estudante. 12 Educação. 12 362 Ensino Médio. *12 362 0219 Ensino Médio. 12 362 0219 2123 0000 Manutenção PNATE Médio. 233 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 2.000,00.* 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA. 02 EXECUTIVO. 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS. 020610 Estradas Municipais. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0361 Conservação de Estradas. *26 782 0361 2135 0000 Manut do Serv de Estradas Municipais. 252 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00 40.000,00.* 10 – FORO. 10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS. 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município; b) 01 (uma) para a empresa registrada; c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes. Jeriquara, 13 de agosto de 2018. EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES. Prefeito Municipal. **PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA**. Representante da Empresa. Testemunhas:- 1) _____. 2) _____.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - PROCESSO Nº 009/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP. CONTRATADA: **PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 9.097/2018. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS**. ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Jeriquara, 13 de agosto de 2018. CONTRATANTE. Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES– PREFEITO MUNICIPAL. E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br. E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br. Assinatura: _____. CONTRATADA. Nome e cargo: _____. E-mail institucional _____. E-mail pessoal: _____. Assinatura: _____.

Noticia I – Fumantes passivos possuem 30% mais chance de desenvolver câncer



Fumantes passivos possuem 30% a mais de chance de desenvolver câncer de pulmão

Mais de 14 milhões de brasileiros inalam involuntariamente a fumaça de cigarros. Efeitos nocivos das substâncias tóxicas aumentam risco de desenvolver tumores malignos. De acordo com o Inca, o Brasil deve registrar 31.270 novos casos de câncer no pulmão em 2018, sendo que a maioria deles é provocada pelo fumo. São Paulo - O Brasil conta com cerca de 21 milhões de fumantes, o que representa 12% da população, segundo dados do Ministério da Saúde. Na fumaça há de quatro a nove mil substâncias tóxicas das quais pelo menos 70 são altamente carcinogênicas. O câncer de pulmão costuma ser o mais associado ao indivíduo tabagista, mas ele também pode ser o responsável pelo aparecimento de cânceres na boca, laringe, faringe, esôfago, pâncreas, rim e bexiga. De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (Inca), o Brasil deve registrar 31.270 novos casos de câncer no pulmão em 2018, sendo que a maioria deles é provocada pelo fumo. Os fumantes passivos, aqueles que involuntariamente inalam o fumo dos fumantes ativos próximos, também estão sujeitos a enfrentar os danos do tabagismo. Pesquisas apontam que a fumaça que sai do cigarro contém cerca de três vezes mais nicotina e monóxido de carbono. "Estar em contato, mesmo que indiretamente, com essa fumaça pode aumentar em 30% os riscos de desenvolver câncer de pulmão. E as crianças constantemente expostas têm mais predisposição a desenvolver leucemia, linfoma e tumores cerebrais", explica a Dra. Mariana Laloni, oncologista do Centro Paulista de Oncologia, unidade São Paulo do Grupo Oncoclínicas.De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), há aproximadamente dois bilhões de pessoas que estão no grupo de fumantes passivos no mundo. No Brasil, estima-se que o contingente de indivíduos expostos ao problema chega a ser de 14,5 milhões – número que representa mais de 7% da população nacional. Além do aumentado risco de câncer de pulmão, de colo de útero e de câncer de pâncreas, o grupo ainda pode sofrer derrame cerebral, colite ulcerativa, alergia alimentar, asma e pneumonia. A oncologista ressalta que o risco de câncer de colo de útero chega a ser 73% maior em mulheres fumantes passivas, em comparação as mulheres não tabagistas. Recentemente especialistas conseguiram provar que não estar em contato com a fumaça já não é o bastante para não sofrer com os malefícios. Um estudo publicado na revista *Pediatrics* mostrou que ambientes defumados pelo tabaco também estão repletos de partículas cancerígenas, que podem permanecer por até dois meses. "O fumo de terceira mão, aquele cheiro forte que fica impregnado em almofadas, tapetes e cortinas, apenas para citar alguns exemplos, também representa riscos à saúde e evidencia o quanto o cigarro pode afetar o bem estar das pessoas que convivem em casa, no trabalho e em demais espaços coletivos com a fumaça gerada pelos fumantes ativos", finaliza Laloni. **domtotal.com**